

**Ilustríssimo Senhor Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Contagem,**

Nome: \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_,  
portador(a) da carteira de identidade \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,  
estado civil: \_\_\_\_\_, convive em união estável: ( ) Sim ( ) Não, profissão: \_\_\_\_\_,  
filho(a) de: \_\_\_\_\_  
residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_,  
número \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
telefone(s) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_.

\*Dados necessários conforme Provimento nº 61/2017/CNJ

**Requer a Vossa Senhoria:**

Exequente na ação identificada na certidão comprobatória do ajuizamento da execução, em anexo, requer a averbação da mesma à margem da(s) matrícula(s) nº(s) \_\_\_\_\_.

*Em observância ao disposto no Art. 4º, §2º, do Provimento 61/2017 CNJ, declaro que desconheço/não possuo os dados de qualificação não fornecidos neste Requerimento e/ou nos documentos apresentados.*

Nestes termos, pede deferimento.

Contagem-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Exequente ou seu Procurador)

**Obs.: Reconhecer firma do requerente.**

**CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL/2015**

**Art. 828.** O exequente poderá obter certidão de que a execução foi admitida pelo juiz, com identificação das partes e do valor da causa, para fins de averbação no registro de imóveis, de veículos ou de outros bens sujeitos a penhora, arresto ou indisponibilidade.

§ 1º No prazo de 10 (dez) dias de sua concretização, o exequente deverá comunicar ao juízo as averbações efetivadas.

§ 2º Formalizada penhora sobre bens suficientes para cobrir o valor da dívida, o exequente providenciará, no prazo de 10 (dez) dias, o cancelamento das averbações relativas àqueles não penhorados.

§ 3º O juiz determinará o cancelamento das averbações, de ofício ou a requerimento, caso o exequente não o faça no prazo.

§ 4º Presume-se em fraude à execução a alienação ou a oneração de bens efetuada após a averbação.

§ 5º O exequente que promover averbação manifestamente indevida ou não cancelar as averbações nos termos do §2º indenizará a parte contrária, processando-se o incidente em autos apartados.